Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000
FAX: 3523 5222 **Site**: www.cmto.com.br /**E-mail**: cmto@cmto.com.br

Resolução nº 1.047

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos dos Idosos

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni – MG aprova e sua Mesa Diretora, promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica criada a **Comissão Permanente de Defesa dos Direitos dos Idosos**, que terá competência para opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos **Idosos** em nosso Município.

Art. 2º - O art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teófilo Otoni- MG, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V: **" V – de Defesa dos Direitos dos Idosos ".**

Art. 3º - É de competência da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos dos Idosos:

a) opinar sobre proposições que versem, no todo ou em parte, sobre os Direitos dos Idosos;

b) apresentar proposições que versem sobre os Direitos dos Idosos;

c) realizar eventuais estudos sobre a eficácia das Leis Municipais de proteção integral aos idosos;

d) promover estudos para avaliação e melhoramento das políticas públicas de proteção aos idosos, no âmbito do Município;

e) promover e participar de debates, palestras, conferências e congressos acerca dos Direitos dos Idosos;

f) formular, receber, encaminhar e acompanhar junto às autoridades competentes, reclamações acerca de toda e qualquer violação aos Direitos dos Idosos;

g) emitir e/ou sugerir a confecção de pareceres técnicos profissionais em assuntos pertinentes aos idosos, quando necessário;

h) manter intercâmbio permanente e formas de ação conjunta com os órgãos e autoridades públicas, bem como, instituições privadas, de forma a assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação das medidas de proteção aos idosos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 04 de setembro de 2013.

Northon Neiva Diamantino
Presidente Câmara Municipal

Autoria: **Renan Pereira**